



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO E/CME Nº 31, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Altera e acrescenta parágrafo único ao art.51 e o parágrafo 3º ao art. 53 da Deliberação E/CME nº 30, de 03 de janeiro de 2019, que fixa normas para autorização de funcionamento de instituições privadas de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Fica incluído o Parágrafo Único no art. 51 da Deliberação E/CME nº 30/2019, com a seguinte redação:

“Art. 51.....
.....

Paragrafo único. Anualmente, as instituições privadas de Educação Infantil são obrigadas a fornecerem, tempestivamente, todos os dados necessários ao Censo Escolar da Educação Básica pelas vias determinadas pelo INEP/MEC, sob pena, na hipótese de descumprimento, de terem suspensos seus Atos Autorizativos para funcionamento pelo órgão próprio da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro”

Art. 2º Inclui o § 3º no art. 53 da Deliberação E/CME nº 30/2019, com a seguinte redação:

‘Art. 53

§ 3º As instituições privadas de Educação Infantil que funcionarem nos termos desta Deliberação, sem que tenha sido instruído processo administrativo para sanar irregularidades identificadas pela inspeção a cargo do Sistema Municipal de Ensino, ficam dispensadas de apresentarem certidão/declaração de regularidade”.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2019.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada pelos Conselheiros

Talma Romero Suane
Ana Maria Gomes Cezar
Afonso Celso Teixeira
Simone Monteiro de Araujo
Claudia Manuela Ladeira Fernandes
Maria de Lourdes de Albuquerque Tavares
Maria de Fátima Cunha
Ligia Maria Motta Leão de Aquino
Luiz Otavio Neves Mattos
Mariza de Almeida Moreira
Izabel Cristina Gomes da Costa
Marise de Fátima Raposo Borges
Rosana da Silva de Medeiros

Presidente
Relatora